ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 – CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.324/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Data de Início do Recebimento das Propostas:	25/11/2026
E-mail:	dispensa@pmpf.am.gov.br.
Demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO
Data limite p/ recebimento das propostas:	27/11/2026até as 23h59min
Data e horário da sessão:	30/11/2026 às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1.804 (MIL OITOCENTAS E QUATRO) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR, EM DECORRÊNCIA DOS IMPACTOS DA ESTIAGEM DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO DO S2iD RES-AM-1303536-20261014-01/MIDR,** conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo II.

1.2 O fornecimento será realizado em lote único, compreendendo 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas completas, prontas para distribuição, incluídos montagem, embalagem, identificação, transporte, carga e descarga no local indicado pela Defesa Civil Municipal, sem cobrança adicional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Cesta básica completa, contendo 10 tipos de gêneros alimentícios e 31 unidades, conforme composição e especificações do Termo de Referência, incluídos montagem, embalagem identificada, transporte, carga e descarga.	CESTA	1.804

Nº	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS QUE COMPÕEM A CESTA	UND	QTD
1	Arroz agulhinha tipo 1, pacote de 1 kg	Pct.	4
2	Feijão comum carioca ou preto, pacote de 1 kg	Pct.	4
3	Açúcar cristal branco, pacote de 1 kg	Pct.	2
4	Farinha de mandioca regional d'água/crua, pacote de 1 kg	Pct.	2
5	Macarrão espaguete ou parafuso, pacote de 500 g	Pct.	4
6	Óleo de soja refinado, frasco de 900 ml	Unid.	2
7	Leite integral em pó, pacote de 400 g	Pct.	3
8	Café torrado e moído, pacote de 250 g	Pct.	2
9	Carne em conserva tipo fiambre, lata de 320 g	Unid.	4
10	Sardinha em óleo ou molho, lata de 125 g	Unid.	4

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através da plataforma **LICITANET**, selecionando a opção **"dispensa sem disputa",** endereço eletrônico ***https://portal.licitanet.com.br.***

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no

envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cmooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007

2.7. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

2.7.1. O orçamento estimado presente aquisição, será de caráter sigiloso;

2.7.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso, mediante justificativa, para favorecer propostas compatíveis com os preços de mercado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e especificações necessários à elaboração das propostas.

2.7..3 Para fins do disposto no subitem anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas;

2.7.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor interessado deverá encaminhar a proposta e os documentos exigidos neste Aviso exclusivamente pela plataforma LICITANET, na modalidade "dispensa sem disputa", disponível em https://portal.licitanet.com.br, observados os prazos estabelecidos no preâmbulo.

3.2 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, o preço unitário por cesta e o preço global para as 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento integral. O e-mail dispensa@pmpf.am.gov.br será utilizado apenas para

comunicações complementares expressamente solicitadas pela Administração, não substituindo o canal de apresentação da proposta.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, inclusive aquisição dos gêneros alimentícios, montagem das cestas, embalagens, identificação, mão de obra, tributos, encargos, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas, não sendo admitida cobrança adicional.

3.6 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, e o compromisso de fornecer as 1.804 cestas completas, com todos os gêneros, quantidades, características, embalagens, identificação e condições de entrega nele especificados.

3.7 No envio da proposta e da documentação, o fornecedor deverá apresentar, nos campos próprios da plataforma ou mediante declaração anexada, as declarações exigidas neste Aviso e na legislação aplicável.

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA AUSÊNCIA DE ETAPA COMPETITIVA DE LANCES

4.1 Não haverá etapa competitiva de lances, por se tratar de procedimento na modalidade DISPENSA SEM DISPUTA. As propostas serão recebidas pela plataforma LICITANET e classificadas em ordem crescente de PREÇO GLOBAL, sendo considerada mais vantajosa a proposta de menor valor que atenda integralmente às especificações do objeto e às demais condições deste Aviso, observado o preço máximo validado pela Administração.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta de menor preço global quanto à adequação do objeto, à composição completa das 1.804 cestas e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado e com os parâmetros de mercado.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta final ajustada, com indicação do preço unitário por cesta e do valor global, bem como de eventuais documentos complementares necessários à análise.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o menor preço global.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Será Considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância **das** propostas;
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações dos gêneros alimentícios, da composição das cestas e das condições de entrega, poderá ser solicitada manifestação escrita da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração ou da Defesa Civil Municipal.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

7.3 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, conforme definido neste Aviso, sem prejuízo do prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos termos do Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência de Presidente Figueiredo, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste

deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem dos prazos e registros na plataforma eletrônica.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

ANEXO I – Documentação de Habilitação;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III –Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV – Modelo de Declarações Complementares;
ANEXO V – Minuta do Contrato.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EUDIONE SA DO NASCIMENTO
Data: 24/11/2026 15:39:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EUDIONE SÁ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 O licitante deverá apresentar a Certidão Especifica de Arquivamentos, não superior a 60 (sessenta) dias, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, sob pena de Inabilitação.
1.7 Certidão Simplificada, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Prova de inscrição no cadastro de **contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
2.7 Prova de inscrição no cadastro de **contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, Certidão Unificada (capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2) As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

a.2.1) CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.2.2) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

a.2.3) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios nos termos do artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21**, já exigíveis *E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI*, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrados na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada ou digital), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.

c) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:
I. Recibo de Entrega de Livro Digital; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; no entanto deverão estar registrados na Junta Comercial da Sede da Licitante.
II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente carimbados e a assinados pelo representante legal da empresa e do contador com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;
III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

d) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) **Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.**

e.2) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

f) Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 01⁄12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigente na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item anterior, devendo ser assinada pelo representante legal e pelo contador (conforme modelo anexo). Tal condição, consta no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021 entendido pelo Tribunal de Contas da União, que *pode ser demandado do licitante que apresente a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, ou seja, consideram-se apenas obrigações remanescentes dos contratos.* (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU).

g) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na alínea anterior, o licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

h) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea "e" (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA (artigo 69 - lei nº 14.133/2021) (conforme modelo anexo).

i) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

j) Exigir-se do Licitante, Declaração do corrente ano, registrado na Junta Comercial de domicílio, assinada por profissional Habilitado da área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste os índices econômicos do licitante, de acordo com a previsão do edital.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Alvara de Funcionamento, em vigência

a) Comprovação de aptidão para o serviço do objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do qual fique comprovado o serviço relacionado(s) ao objeto.

a.1) Em não constando todas as informações nos Atestado(s) ou Certidão(ões), é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/executou pelos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades descritas no Termo de Referência apresentada na licitação.

b.1) Para efeito da alínea 'b', será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

b.2) Não serão aceitos atestados Genéricos, os atestados obrigatoriamente deveram ter a quantidade de veículos e prazo de executado.

c) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

e) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

f) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Alvará Sanitário em vigência.

h) A licitante deverá Declarar e Comprovar que os produtos de origem animal ofertados são produzidos por estabelecimento registrado e autorizado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), nos termos do Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA), com observância às normas sanitárias e de controle de qualidade aplicáveis. Serão aceitos também produtos com registro nos serviços de inspeção estadual (SIE) ou municipal (SIM), desde que devidamente autorizados para comercialização interestadual, nos termos da Lei nº 1.283/1950, Lei nº 7.889/1989 e, quando se tratar de produtos artesanais, conforme a Lei nº 13.680/2018 e Decreto nº 9.918/2019. Deverá ser apresentada a relação dos produtos com as respectivas autorizações

4.2. A falta de comprovação de quaisquer qualificações técnicas, nos termos exigidos, acarretará a inabilitação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.9. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

.

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

DESASTRE: Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0

OBJETO: Aquisição emergencial de 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas de alimentos (gêneros de primeira necessidade), destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade decorrente dos impactos da estiagem no município de Presidente Figueiredo/AM.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas básicas completas, cada uma com 10 tipos de gêneros alimentícios e 31 unidades, para distribuição gratuita como assistência humanitária às famílias atingidas pela estiagem de 2026 em Presidente Figueiredo/AM. Fornecimento integral em lote único de cesta completa (UN), com preparação, montagem, frete, carga e descarga incluídos. Prazo proposto: até sete dias corridos após ordem de fornecimento.

2 COMPOSIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA POR CESTA

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO / APRESENTAÇÃO	QTD.	PREÇO UN.	SUBTOTAL
01	Arroz agulhinha tipo 1, pacote de 1 kg	4	R$ 00,00	R$ 00,00
02	Feijão comum carioca ou preto, pacote de 1 kg	4	R$ 00,00	R$ 00,00
03	Açúcar cristal branco, pacote de 1 kg	2	R$ 00,00	R$ 00,00
04	Farinha de mandioca regional d'água/crua, pacote de 1 kg	2	R$ 00,00	R$ 00,00
05	Macarrão espaguete ou parafuso, pacote de 500 g	4	R$ 00,00	R$ 00,00
06	Óleo de soja refinado, frasco de 900 ml	2	R$ 00,00	R$ 00,00
07	Leite integral em pó, pacote de 400 g	3	R$ 00,00	R$ 00,00
08	Café torrado e moído, pacote de 250 g	2	R$ 00,00	R$ 00,00
09	Carne em conserva tipo fiambre, lata de 320 g	4	R$ 00,00	R$ 00,00
10	Sardinha em óleo ou molho, lata de 125 g	4	R$ 00,00	R$ 00,00
TOTAL		31 unidades por cesta (10 tipos de produtos)		**R$ 00,00**
TOTAL DE CESTAS			**1.804**	**R$ 00,00**

3 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

3.1 A estiagem de 2026 (COBRADE 1.4.1.1.0) reduziu a disponibilidade hídrica, atingiu a produção rural e aquícola e comprometeu a renda e o acesso regular a alimentos. O FIDE AM-F-1303536-14110-20260922 registra 4.370 famílias e 13.587 pessoas atingidas. Os relatórios da SEMASC e SEMADA descrevem agravamento da vulnerabilidade familiar e perdas produtivas. A medida busca assistência alimentar imediata e parcial às famílias de maior necessidade, especialmente em áreas rurais, isoladas e de difícil acesso. A demanda constitui assistência alimentar parcial, com seleção de até 1.804 famílias prioritárias, mediante critérios e registros municipais. Protocolo administrativo de referência: RES-AM-1303536-20261014-01.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A empresa vencedora fornecerá as 1.804 cestas completas, com composição homogênea, conferência de quantidade e qualidade, com Capa Fardo resistente com as seguintes identificações: Logo centralizada da Defesa Civil, nome impresso do município de entrega, expressa proibição de venda das cestas básicas, entrega até o descarregamento na unidade indicada pela Defesa Civil Municipal. O fornecimento inclui a conferência quantitativa e qualitativa, a montagem, o transporte e o descarregamento no local indicado pela Defesa Civil Municipal, além dos tributos e encargos, sem cobrança adicional. A distribuição final às famílias será realizada pela Defesa Civil.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os produtos deverão ser próprios ao consumo, novos, em embalagem comercial original, íntegra e lacrada, com lote, fabricante, informação de peso ou volume, prazo de validade e rotulagem sanitária.

5.2 A data da entrega deverá apresentar validade remanescente de, preferencialmente, ao menos três meses para gêneros compatíveis com esse requisito, ressalvadas especificidades legais e técnicas previamente

justificadas e aceitas formalmente.

5.3 Não serão aceitos produtos vencidos, violados, deteriorados, substituídos sem aprovação ou kits com quantidade inferior à exigida. É vedada restrição a marcas; todos os produtos serão especificados por características, peso, apresentação e qualidade compatíveis.

5.4 A contratada deverá prover trabalhadores, insumos de embalagem e todos os meios logísticos, sem custos adicionais à Administração.

6 MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1 A contratada entregará 1.804 cestas prontas para distribuição no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento, em até sete dias corridos.

6.2 A remessa deverá ser acompanhada de romaneio e documento fiscal. A empresa realizará descarga integral. Entregas parciais dependem de autorização formal e não ampliam o prazo contratual.

6.3 O recebimento provisório será realizado na descarga, com contagem preliminar; o definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada, preferencialmente em até dois dias úteis. Cestas incompletas ou desconformes serão substituídas, às expensas da contratada, em até 48 horas após notificação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução será acompanhada pelo gestor Sr. RODRIGO MARTINS RAMOS e fiscal Sr. RENAN PHILIPE COSTA MELLO, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar ocorrências, conferir o consumo, atestar documentos fiscais, verificar a manutenção das condições da contratada e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

7.2 Gestor e fiscal contratual designados controlarão prazo, integridade das embalagens, quantidade de unidades por cesta, validade, acondicionamento, recebimento e documentação fiscal. A Defesa Civil manterá registros próprios da posterior destinação aos beneficiários.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 A medição ocorrerá por cesta completa entregue e definitivamente aceita, até o limite de 1.804 unidades, multiplicada pelo preço unitário adjudicado. Nenhuma parcela por montagem, embalagem, frete ou descarga será paga separadamente. O pagamento será realizado após atesto e liquidação, em até 30 dias, segundo as regras municipais e a ordem cronológica aplicável. Não haverá adiantamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 da mesma Lei. A seleção do fornecedor considerará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL para o fornecimento integral do objeto, desde que atendidas as especificações técnicas, as exigências de habilitação e as condições de fornecimento e entrega estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 A Administração deverá comprovar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, justificar a escolha do fornecedor e demonstrar sua capacidade de atendimento da demanda emergencial, assegurando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

9.3 A seleção deverá observar o valor global estimado, devidamente validado por pesquisa de mercado, assegurando a compatibilidade dos preços e a exequibilidade da proposta para o cumprimento das obrigações legais.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A quantidade total é de 1.804 cestas básicas. O valor estimado permanece sigiloso, conforme item 2.7 deste Aviso, e deverá ser validado por pesquisa formal do fornecimento integral com montagem, embalagem e logística até o descarregamento, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação dependerá de dotação, fonte e disponibilidade financeira formalmente comprovadas, autorização da despesa e emissão do empenho. A referência à solicitação de recursos S2iD RES-AM-1303536-20261014-01 não representa comprovação de liberação ou de suficiência do repasse. A vigência contratual será definida pelo setor competente antes da formalização da contratação, observadas as necessidades emergenciais e as disposições legais aplicáveis.

12 FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação deverá ser encaminhada pela plataforma LICITANET, preferencialmente em arquivo PDF único, organizado e legível, admitindo-se divisão quando necessária, sem prejuízo da análise de seu conteúdo.

13 REFERÊNCIAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

13.1 FIDE AM-F-1303536-14110-20260922; Parecer Técnico Municipal - Situação de Emergência - Estiagem 2026; Plano de Ação Municipal de Enfrentamento à Estiagem 2026; relatórios setoriais da SEMASC, SEMADA, SEMS e Defesa Civil; solicitação federal S2iD RES-AM-1303536-20261014-01; Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, xx de xxxx de 2026.

Elaborado por:

_____

XXXXXXXXXXX
Assessor Técnico

Aprovado por:

_____

XXXXXXXX
Secretário Adjunto da Defesa Civil Municipal
Portaria nº 0XX, de XX de janeiro de 2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 – CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.324/2026
PRAZO FINAL PARA PROPOSTAS: 27/11/2026, até 23h59min
LOCAL: Plataforma LICITANET – https://portal.licitanet.com.br
OBJETO: Aquisição emergencial de 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas básicas completas de alimentos, conforme Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO DA LICITANTE:	
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

PROPOSTA DE PREÇO – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNT TOTAL	V. TOTAL
1	Arroz agulhinha tipo 1, pacote de 1 kg	Pct.	4	R$ -	R$ -
2	Feijão comum carioca ou preto, pacote de 1 kg	Pct.	4	R$ -	R$ -
3	Açúcar cristal branco, pacote de 1 kg	Pct.	2	R$ -	R$ -
4	Farinha de mandioca regional d'água/crua, pacote de 1 kg	Pct.	2	R$ -	R$ -
5	Macarrão espaguete ou parafuso, pacote de 500 g	Pct.	4	R$ -	R$ -
6	Óleo de soja refinado, frasco de 900 ml	Unid.	2	R$ -	R$ -
7	Leite integral em pó, pacote de 400 g	Pct.	3	R$ -	R$ -
8	Café torrado e moído, pacote de 250 g	Pct.	2	R$ -	R$ -
9	Carne em conserva tipo fiambre, lata de 320 g	Unid.	4	R$ -	R$ -
10	Sardinha em óleo ou molho, lata de 125 g	Unid.	4	R$ -	R$ -
				VALOR DA CESTA	**R$ -**
				TOTAL DE CESTAS	**1.804**
				VALOR GLOBAL	**R$ 0,00**

Valor total de 01: (por extenso)
Valor total Global: (por extenso)

A EMPRESA: **xxxxxxxxxxxxxxxxx** INSCRITO NO **CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx,** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

4 4. O prazo de entrega das 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas completas será de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço e horário nela indicados.

5 5. Os produtos e as cestas serão conferidos pela Administração. Não serão aceitos produtos vencidos, violados, deteriorados, com embalagem inadequada ou em quantidade e especificação divergentes do Termo de Referência, devendo a contratada substituir os itens ou cestas desconformes, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

Presidente Figueiredo/AM, XXX de xxxxx de 2026.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(Papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 – CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.324/2026
OBJETO: Aquisição emergencial de 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas básicas completas de alimentos, conforme Termo de Referência.

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispnsa Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXX, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, NA FORMA SEGUIR:

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2026, neste município de Presidente Figueiredo/AM, na sede da Prefeitura Municipal, sede na Rua Urubuí nº 113 - Centro, Presidente Figueiredo/AM – CEP 69.735-000, presentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.681/0001-98, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 822732 SSP/AM e CPF nº 057.803.652-53, residente e domiciliar em Presidente Figueiredo/AM, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e no outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), xxxxxxxxxx(a), portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.324/2026 e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 034/2026 – CC/PMPF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, observada a entrega integral em até 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme Termo de Referência.

2.1.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$..... ( ).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo de aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. A CONTRATADA deverá indicar representante para interlocução com a fiscalização durante o fornecimento, mantendo canal de comunicação disponível até o recebimento definitivo.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, os produtos ou cestas que apresentem vícios, avarias, desconformidade, quantidade inferior à exigida, embalagem violada ou validade inadequada.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Cumprir a legislação sanitária, de proteção e defesa do consumidor, de transporte, armazenamento e acondicionamento de gêneros alimentícios, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos produtos até o recebimento definitivo.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a integridade, a qualidade ou a segurança dos gêneros alimentícios.

8.11. Permitir e facilitar a fiscalização da entrega, disponibilizando as informações, documentos fiscais, romaneios e demais registros relacionados ao fornecimento.

8.12. Observar as orientações da Administração quanto ao local, data e horário de entrega, sem alterar unilateralmente as condições estabelecidas na ordem de fornecimento.

8.13. Manter os gêneros alimentícios adequadamente armazenados e acondicionados, preservando sua integridade, higiene, qualidade e segurança até o recebimento definitivo.

8.14. Realizar a montagem, identificação, transporte, carga e descarga das cestas no local indicado pela Defesa Civil Municipal, observando as condições de higiene, acondicionamento e segurança dos alimentos. Cada cesta deverá ser acondicionada em capa/fardo resistente, com logomarca centralizada da Defesa Civil, nome do município de entrega e indicação expressa da proibição de venda das cestas básicas.

8.15. Não realizar substituição de produtos, marcas ou apresentações em desacordo com as especificações do Termo de Referência sem prévia autorização formal da Administração, observada a vedação de direcionamento por marca.

8.16. Fornecer exclusivamente produtos próprios para consumo, novos, em embalagens comerciais originais, íntegras e lacradas, com identificação de lote, fabricante, peso ou volume, prazo de validade e rotulagem sanitária.

8.17. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

contratação.
8.18. Entregar a totalidade das 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço e horário nela indicados.
8.19. Apresentar, juntamente com a remessa, romaneio discriminando a quantidade de cestas entregues e o documento fiscal correspondente.
8.20. Realizar a descarga integral das cestas no local indicado pela Defesa Civil Municipal, sem cobrança adicional à Administração.
8.21. Arcar integralmente com os custos de aquisição, montagem, embalagem, identificação, mão de obra, transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.
8.22. Observar a validade remanescente preferencial mínima de 3 (três) meses na data da entrega para os gêneros compatíveis com esse requisito, ressalvadas especificidades legais e técnicas previamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.
8.23. Aceitar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e das cestas pela fiscalização, inclusive quanto à composição, integridade das embalagens, validade, acondicionamento e identificação.
8.24. Fornecer as 1.804 (mil oitocentas e quatro) cestas completas, homogêneas e prontas para distribuição, cada uma contendo os 10 (dez) tipos de gêneros alimentícios e as 31 (trinta e uma) unidades especificadas no Termo de Referência. As cestas deverão ser acondicionadas em Capa Fardo resistente, com logo centralizado da Defesa Civil, nome impresso do município e expressa proibição de venda.
8.25. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, cestas incompletas ou produtos desconformes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.26. Não cobrar valores adicionais por montagem, embalagem, identificação, frete, carga, descarga ou substituição de produtos recusados pela fiscalização.
8.27. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
8.28. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando justificativa e documentos comprobatórios.
8.29. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios.
8.32. Não serão aceitos produtos vencidos, violados, deteriorados ou em desacordo com as especificações. A contratada deverá substituir os itens ou cestas desconformes em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sem ônus para a Administração.
8.33. Todo material necessário para a perfeita execução do objeto da presente dispensa deverão ser de qualidade.
8.34. Demais obrigações devem ser observadas junto ao, Termo de Referência do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "d" do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2026.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Presidente Figueiredo/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

local, de de 2026.

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:
1-
2-